



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2020**

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE.**

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, nº 501, Bairro São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Góis**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 885566- SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 663.901.335-53, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco nº 2288, Edifício Maragogi. Apto 1801 - Bairro Luzia - Aracaju/SE, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE**, da autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.560.393/0001-50, com sede Av. Tancredo Neves, s/n Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE, CEP: 49.097-510, neste ato representada por **Abner Melo Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.276.558-4 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.096.475-77, residente e domiciliado Rua Doutor Celso Oliva, nº 321, Bloco A, Apto 201, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instituição Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁSULA PRIMEIRA** - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁSULA SEGUNDA** - As unidades de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradoras pela Secretaria de Estado da Administração

- SEAD.

Parágrafo único - São compromissos da Secretaria de Estado da Administração, coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

## DOS COMPROMISSOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que possa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

### I - Compromissos Gerais:

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC-ARACAJU PARQUE SHOPPING.
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC-ARACAJU PARQUE SHOPPING.
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

### II - Compromissos Específicos:

#### a) Secretaria de Estado da Administração:

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Alocar servidores do seu quadro técnico administrativo para exercer as atividades inerentes à sua área de atuação;

- 6) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de **relação interpessoal e desenvolvimento comportamental**.

- apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 7) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM.
  - 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no do Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
  - 9) Informará Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração deste Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**b) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE:**

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste instrumento, tais como:

1.1 - Serviços de veículos:

Licenciamento anual; Autorização de serviços junto às lojas de placas; Cópia de CRLV; Segunda via de CRLV; Custódia de veículos (Galpão); Pagamento de diárias para veículos custodiados; Autorização para liberação de veículos custodiados; Multas de trânsito; Taxa para realização de serviços de vistoria agendada; Taxa para realização de vistorias de ciclomotores; Consultas de veículos; (do calendário de licenciamento anual IPVA, dos dados de veículo, restrições judiciais -RENAJUD, da tramitação de processo, da nota fiscal eletrônica, das infrações do veículo, das informações sobre seguro DPVAT, dos detalhes de IPVA, dos valores para efetivação do primeiro emplacamento de residência); comunicação de venda; atualização de endereço no mesmo município; emissão de CRLV.

1.2- Serviços de habilitação:

Segunda via; Renovação; Adição de categoria; Mudança de categoria; Mudança e adição de categoria; permissão para dirigir; - DpD; Primeira habilitação; Remissão para completar um ano; CNH definitiva; CNH definitiva com adição de categoria; CNH definitiva com mudança de categoria; CNH com mudança e adição de categoria; Reinício da 1ª habilitação com infrações; permissão internacional para dirigir - PID; Emissão de Segunda via; Consultas de CNH (de dados de habilitação- Pontuação; de processo de suspensão do direito de dirigir; de resultados de exames e provas; de exames clínico e psicológico agendados; da validade do exame clínico; da tramitação de processos; de curso especializado).

1.3-Biometria:

Capturar biométrica para processo de habilitação.

- 2) Garantir que o posto funcionará com o quantitativo de servidores suficiente do DETRAN/SE, que estarão destacados em ato interno específico.
- 3) Suprir sua unidade no CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING do material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos

serviços colocados sob sua responsabilidade;

- 4) Promover, com interveniência da SEAD, identificação e reposição de fardamento dos seus servidores/empregados envolvidos nas atividades das Unidades de Atendimento inerentes à sua área de atuação;

### **DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS**

**CLÁUSULA QUINTA-** É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA-** O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

### **DA DENÚNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

**Parágrafo Único** - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) O DETRAN ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA-** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quando aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperadores firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 08 de junho de 2020.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**ABNER MELO SILVA**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂSNITO DE SERGIPE -  
DETRAN/SE

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

RG N°

\_\_\_\_\_

RG N°